



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 527, DE 20/06/2000.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUMIDOURO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Sumidouro DECRETA e eu, Prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Sumidouro, 01 (um) cargo de Recepcionista para lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social.

Art. 2º Fica o Poder Executivo, consoante o artigo 37 da Constituição Federal e a Lei nº 332/94, autorizado a contratar, por Concurso Público, servidor dessa área, para atender a demanda de serviços.

Art. 3º Os recursos para atendimento do que dispõe a presente Lei estão consignados no Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sumidouro, 20 de junho de 2000.

Manoel José De Araújo
PREFEITO